



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2020.05.13.2

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mauriti, Estado do Ceará, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de alvejante clorado 8,0% destinado à pulverização de logradouros públicos no Município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento emergencial da saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal n. 14, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme especificação dos produtos/materiais e levantamento de custos (pesquisas de mercado) apresentados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria Municipal de Saúde alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal n. 14, de 17 de março de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus.

COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com empresas conceituadas e atuantes na região abaixo descritas, conforme planilha em anexo.



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	RODRIGO RICARTI FRADE	08.496.049/0001-99
02	SABÃO JUA	04.770.484/0001-09
03	PESFRA - IND DE SANEANTES LTDA	14.909.499/0001-69

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n.. 8.666/93” (Decisão n. 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para os itens solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Mauriti/CE, conforme mapa comparativo de preços.

FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	10.302.1004.2.071.0000	33903000

FAVORECIDO(A)

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Empresa: RODRIGO RICARTI FRADE.

CNPJ: 08.496.049/0001-99.

Endereço: Sítio Poço da Pedra, s/n, Zona Rural, Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993, art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, art. 26 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal n. 14, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

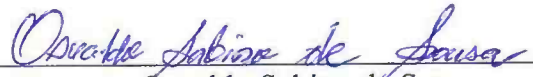
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, em favor da empresa **RODRIGO RICARTI FRADE**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal n. 8.666/93, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

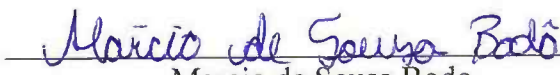
Mauriti/CE, 13 de maio de 2020.



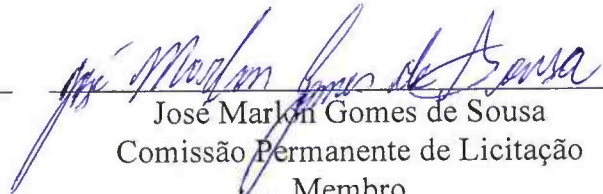
Maria Daylla Felinto Braga
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Osvaldo Sabino de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Membro



Marcio de Sousa Bodo
Comissão Permanente de Licitação
Membro



José Marlon Gomes de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Membro